Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI

N.º: 052

27/09/2018

Adriana A. Albuquerque
MASPM N.º 104738/8

LEI MUNICIPAL nº 2.899 – 08/10/2018

AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL AO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Observadas as formalidades legais aplicáveis, fica autorizada a adição do seguinte à tabela prevista no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.876, de 2018:

Entidade	**2018**
Conselho de Segurança Pública - CONSEP	R$ 140.000,00

Art.2º - Fica o Município autorizado, para a concessão de contribuição ao Conselho de Segurança Pública - CONSEP, a abrir, na lei orçamentária anual, crédito especial com a seguinte discriminação no valor de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais):

02 - Prefeitura Municipal
02.01 - Secretaria Municipal de Governo
02.01.06 - Segurança Pública
02.01.06.126 - Tecnologia da Informação
02.01.06.126.9005 - Gerenciamento das Ações Governamentais
02.01.06.126.9005.2.289.000- Contribuição ao CONSEP
02.01.06.126.9005.2.289.000.3.3.50.41 - Contribuição

Parágrafo Único - Para fazer face ao crédito especial de que trata este artigo, fica o Município autorizado a cancelar total ou parcialmente, as seguintes dotações constantes da lei orçamentária anual:

02.01.24.131.9005.2.428.000.3.3.90.39.....R$100.000,00
02.15.20.606.9018.2.353.000.3.3.9039.....R$10.000,00
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.31.....R$4.300,00
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.33.....R$3.050,00
02.15.20.606.9018.2.353.000.3.3.90.30.....R$9.400,00
02.01.06.126.9005.2.295.000.3.3.90.39.....R$3.250,00
02.01.06.181.9005.2.300.000.3.3.90.36.....R$10.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de outubro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal